



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Divisão de Contratos  
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.002795/2022-01

Unidade Gestora: 154043 - UFU

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.630.726-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.346.478/0001-17**, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, Sala 102, Bairro Estoril, CEP: 30.494-270, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.174.746-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.002795/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, decorrente do **Pregão nº 091/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 19/01/2025 a 19/01/2026; e**

1.1.2. **Reajustar os valores dos serviços em 4,87%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** que acumulou entre dezembro de 2023 e novembro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após o procedimento de reajuste, o **valor total** da contratação passa a ser de **R\$ 671.729,66** (seiscentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição Completa	Parcela	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico da solução de vídeo monitoramento da UFU, englobando a manutenção de todos seus equipamentos do Anexo II do ETP, incluindo câmeras, pórticos, componentes, softwares, e todos acessórios ao perfeito funcionamento da solução.	Fixa	mensal	12 meses	R\$ 12.075,57	R\$ 12.075,57	R\$ 144.906,85
Serviço	Serviço de instalação de conjunto de câmeras em ponto de monitoramento, incluindo o serviço de instalação, configuração do sistema, ativação do software, instalação e configuração de DVR/NVR e testes para perfeito funcionamento do sistema. <u>Unitário - por demanda.</u>	Variável	Demanda/mensal	17 chamados/mês	R\$ 329,33	R\$ 5.598,67	R\$ 67.184,08
Serviço	Serviço de desinstalação de conjunto de câmeras em ponto de monitoramento. <u>Unitário - por demanda.</u>	Variável	Demanda/mensal	05 chamados/mês	R\$ 274,44	R\$ 1.372,22	R\$ 16.466,69
Serviços	Prestação de serviço de avaliação de viabilidade e/ou estudo de instalação de pontos de monitoramento. Realização por demanda. Não envolvendo compra de equipamentos especializados. Por chamado - por demanda.	Variável	Demanda/mensal	5 chamados/mês	R\$ 384,22	R\$ 1.921,11	R\$ 23.053,36
Serviços	Remuneração por deslocamento de Serviços Prestado Fora da Sede - Ituiutaba.	Variável	Demanda/mensal	2 chamados/mês	R\$ 511,73	R\$ 1.023,46	R\$ 12.281,51
	Remuneração por deslocamento de Serviços Prestado Fora da Sede - Monte Carmelo.	Variável	Demanda/mensal	2 chamados/mês	R\$ 439,66	R\$ 879,32	R\$ 10.551,85

	Equipamentos	Parcela	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Materiais	Câmera Bullet IP, POE, com características mínimas: resolução 4MP, ideal para uso interno e externo, diurna e noturna. Alcance de 50 metros, Monitoramento remoto, Suporta Sd card. Compatível com o software Hikicentral. Incluso kit de instalação, cabo de fonte, fonte, suporte e manual.	Variável	Demanda/ anual	177 unidades	R\$ 818,68	R\$ 12.075,53	R\$ 144.906,32
Materiais	Câmera IP Fisheye Panorâmica 360, com características mínimas: POE, resolução 5mp, lente de 1,42m. Suporta Sd card. ideal para uso interno e externo, diurna e noturna. Compatível com o software Hikicentral. Incluso kit de instalação, cabo de fonte, fonte, suporte e manual.	Variável	Demanda/ anual	6 unidades	R\$ 8.562,68	R\$ 4.281,34	R\$ 51.376,06
Materiais	Câmera IP Spped Dome. Com zoom. Com características mínimas: resolução 2mp, rotação 360°. Zoom óptico. ideal para uso interno e externo, diurna e noturna. Compatível com o software Hikicentral. Incluso kit de instalação, cabo de fonte, fonte, suporte e manual.	Variável	Demanda/ anual	14 unidades	R\$ 6.665,06	R\$ 7.775,90	R\$ 93.310,79
Materiais	NVR - Gravador digital de vídeo em rede. Com características mínimas: Grava até 16 canais IP; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Acesso facilitado a aplicativo e softwares Hikicentral. Incluso kit de instalação, cabo de fonte, fonte e manual.	Variável	Demanda/ anual	10 unidades	R\$ 4.940,01	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,06
Materiais	NVR - Gravador digital de vídeo em rede. Com características mínimas: Grava até 32 canais IP; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Acesso facilitado a aplicativo e softwares Hikicentral. Incluso kit de instalação, cabo de fonte, fonte e manual.	Variável	Demanda/ anual	9 unidades	R\$ 6.476,90	R\$ 4.857,67	R\$ 58.292,07
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 55.977,47</b>	<b>R\$ 671.729,66</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, de **R\$ 33.586,48** (trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- 3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.2.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Emmerson Ricieri Brito  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Emmerson Ricieri Brito, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 12/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5956530** e o código CRC **E3107BED**.